



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS COCAL
Rodovia PI 213, Km 21, S/N, Zona Rural, Zona Rural, COCAL / PI, CEP 64.235-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 2/2021 - GDG/DG-COCAL/CACOC/IFPI, de 9 de abril de 2021.

A Diretora Geral do Campus Cocal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público a abertura de inscrição e divulga normas relativas à realização desta Chamada Pública destinada a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas remanescentes do Exame Classificatório 2021.1/IFPI, Edital nº 001/2020, de 22 de dezembro de 2020, para o Curso Técnico em AGROPECUÁRIA na forma integrada.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O presente instrumento tem por objetivo selecionar candidatos a vagas remanescentes do processo classificatório 2021.1/IFPI, Edital nº 001/2020, de 22 de dezembro de 2020, do IFPI para o Campus Cocal.

1.1.2 - Quadro de vagas:

	CURSO	VAGAS											
		TOTAL DE VAGAS	*AC	COTAS									
				ESCOLA PÚBLICA									
				RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					RENDA MAIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
PCD	*PPI	****NÃO PPI	***PPI	****NÃO PPI	***PPI	****NÃO PPI	***PPI	****NÃO PPI	***PPI	****NÃO PPI			
SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5	SC5-PCD	SC6	SC6-PCD			
01	CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA NA FORMA INTEGRADA	30	15	01	7	01	01	01	03	01	---	--	

*AC – Ampla Concorrência ***PPI – Preto, Pardo e Indígena
** PCD – Pessoa com Deficiência ****NÃO PPI – Demais Etnias

2. DO CURSO

2.1. O curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na **forma Integrada** ao Ensino Médio será oferecido somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido (art. 36-C, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

2.1.1. No curso na **forma Integrada**, o aluno, num tempo mínimo de três ou quatro anos, conforme estabelecido em cada plano de curso, com matrícula única neste Instituto, concluirá simultaneamente uma habilitação profissional técnica e o ensino médio.

2.1.2. As turmas dos cursos na forma Integrada terão aulas semanais em seus respectivos contraturnos, no momento, devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19) serão ministradas remotamente.

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1. Das vagas remanescentes do processo Classificatório 2021.1, referente ao Campus Cocal, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos **candidatos com deficiência** que se enquadrem nas condições estabelecidas no artigo 5º, § 1º, do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 (**SC1**).

3.2. Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, de igual maneira, **50% (cinquenta por cento)** das vagas serão destinadas aos candidatos **da rede pública de ensino**.

3.2.1. Considera-se **escola pública** a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

3.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 3.2, deverão atentar ao que segue:

I. Na **forma Integrada**, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO** o Ensino Fundamental em escola pública. Entende-se por **TODO** o Ensino Fundamental, **da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;**

3.3.1. Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 3.2 os candidatos que:

I. Tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens; ou

II. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (ENCCEJA) ou de exames de

certificação de Competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.4. **NÃO** poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I. Cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, **ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais**, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

II. Cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

3.4.1. Conforme art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como **instituições de ensino privadas as escolas particulares**, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

3.5. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.2, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I. Aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 3.5, caput;

II. Às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2-PcD, SC3 e SC3-PcD).

III. Considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), reajustado em 01/01/2021, regulamentado através da Medida Provisória nº 1.021, de 01 de dezembro de 2020.

3.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.2, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I. Aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 3.6, caput;

II. Às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4-PcD, SC5 e SC5-PcD).

3.6.1. Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal per capita ("**renda familiar por pessoa**") será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos **brutos** recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os **três meses** anteriores à data de envio do e-mail de pré-matricula do candidato na Chamada Pública;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 3.6.1 e;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 3.6.1 pelo número de pessoas da família do candidato.

3.6.2. No cálculo referido no inciso I do subitem 3.6.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.6.3. **Estão excluídos do cálculo** de que trata o subitem 3.6.1:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial e;

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.7. Os candidatos interessados nas vagas remanescentes ao Exame Classificatório 2020/1, que desejam se inscrever nas vagas destinadas aos sistemas de cotas, a que se referem os subitens 3.1 e 3.2 deste Edital, deverão, **NO PERÍODO DA PRÉ-MATRÍCULA**, apresentar os documentos comprobatórios descritos nos subitens **6.9.2.1** e **6.9.2.2**, conforme o caso.

3.8. No ato da pré-matricula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas não terão suas matrículas efetivadas.

4. DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

4.1. Ao optar concorrer pelo Sistema de Cotas, o candidato deverá preencher **PELO MENOS** um dos requisitos:

- a) Ser egresso de escola pública **E/OU**;
- b) Ser pessoa com deficiência

4.2. O candidato egresso de escola pública que **não for pessoa com deficiência concorrerá às cotas SC2, SC3, SC4 ou SC5.**

4.3. O candidato que NÃO for **egresso de escola pública e for pessoa com deficiência**, concorrerá à cota **SC1.**

4.4. O candidato **egresso de escola pública e pessoa com deficiência** concorrerá às cotas: **SC2-PcD, SC3- PcD, SC4-PcD ou SC5-PcD.**

4.5. Os candidatos deverão observar a faixa de renda:

4.5.1. Se o candidato possuir renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC3 ou SC3-PcD, conforme o caso;

4.5.2. Se o candidato possuir renda per capita maior que 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC4, SC4-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso

4.6. Os candidatos deverão observar, ainda, a etnia:

4.6.1. Se o candidato se autodeclarar preto, pardo ou indígena (PPI), concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC4 ou SC4-PcD, conforme o caso.

4.6.2. Se o candidato não se autodeclarar preto, pardo ou indígena, concorrerá às cotas: SC3, SC3-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

4.7. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:

4.7.1. SC1: concorrerão às vagas os candidatos com deficiência.

4.7.2. SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

4.7.3. SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

4.7.4. SC3: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

4.7.5. SC3-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

4.7.6. SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

4.7.7. SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

4.7.8. SC5: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

4.7.9. SC5-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5. DA SELEÇÃO E RESULTADO

5.1 Para o Curso Técnico em Agropecuária na forma integrada, a seleção será por ORDEM DE ENTRADA do e-mail com critério de data e horário e COMPROVAÇÃO de que **concluiu** o Ensino Fundamental através da documentação hábil informada. Além disso, os candidatos que optarem pelo sistema de cotas (SC1, SC2, SC2-PCD, SC3, SC3-PCD, SC4, SC4-PCD, SC5, SC5-PCD) deverão apresentar documentação comprobatória de enquadramento na respectiva cota, conforme disposto nos subitens **6.9.2.1.** e **6.9.2.2.**

6. DA PRÉ-MATRÍCULA

6.1. As pré-matrículas serão realizadas por ordem de entrada, dia e horário na caixa de e-mail para os 30 (trinta) primeiros inscritos que deverão enviar a documentação de acordo com o critério escolhido: Ampla Concorrência ou Cotas.

6.2. O período das pré-matrículas será do dia **09.04.2021** ao dia **22.04.2021.**

6.3. O e-mail para envio dos documentos da pré-matrícula é prematricula.cacoc@ifpi.edu.br de acordo com o tipo de inscrição que deverá ter as seguintes informações: no campo **ASSUNTO** do email o candidato deverá colocar seu nome completo seguido de um traço e ao tipo de vaga que pretende se matricular utilizando a sigla correspondente de acordo com o **QUADRO DE VAGAS** para o sistema de cotas (SC1, SC2, SC2-PCD, SC3, SC3-PCD, SC4, SC4-PCD, SC5, SC5-PCD) e AC para Ampla Concorrência. O nome do candidato e tipo de vaga devem estar em negrito: Ex. **FULANO DE TAL – SC1**

6.4. Os documentos a serem enviados anexados ao e-mail informado deverão estar inteiramente legíveis, digitalizados integralmente (frente e verso) e em formato PDF, JPG ou JPEG, com tamanho máximo de 2,5 MB cada arquivo.

6.5. Será criada uma lista de excedentes que poderá ser utilizada conforme a necessidade e usando o mesmo critério aplicado no item 6.1. até o preenchimento total das vagas.

6.6. O candidato terá a sua matrícula efetivada após a análise e aprovação de toda a documentação enviada anexada ao e-mail informado.

6.7. A falta de algum documento digitalizado necessário à pré-matrícula ou o documento digitalizado de forma ilegível ou incompleta poderá ensejar ao cancelamento da matrícula do candidato, caso não faça a correção no período das pré-matrículas.

6.8. Os e-mails de pré-matrículas recebidos após encerrado período de pré-matrícula serão desconsiderados e o aluno terá sua pré-matrícula cancelada.

6.9. No ato do envio do e-mail visando a pré-matrícula, o candidato deverá apresentar documento digitalizado:

6.9.1. PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

a) FORMA INTEGRADA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

- I - Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia) ou Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;
- II - Histórico Escolar (original e cópia);
- III - Documento de Identidade (original e cópia);
- IV - Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- V - Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- VI - Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII - Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos
- VIII - Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX - Comprovante de endereço (original e cópia);
- X - Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhado do original;
- XI - Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

6.9.2. PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS

6.9.2.1. COTA DE ESCOLA PÚBLICA

a) FORMA INTEGRADA (COTA DE ESCOLA PÚBLICA)

- I - Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;
- II - Histórico Escolar (original e cópia);
- III - Documento de Identidade (original e cópia);
- IV - Cadastro de Pessoa Física - CPF válido (original e cópia);
- V - Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- VI - Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII - Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos ;
- VIII - Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX - Comprovante de endereço (original e cópia);
- X - Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, modelo disponível no controle acadêmico (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário- mínimo e meio per capita), se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;
- XI - Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhado do original;
- XII - Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

6.9.2.2 COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

a) FORMA INTEGRADA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

- I - Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - (original e cópia) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;
- II - Histórico Escolar (original e cópia);
- III - Documento de Identidade (original e cópia);
- IV - Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);
- V - Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- VI - Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
- VII - Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos;
- VIII - Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX - Comprovante de endereço (original e cópia);

X - Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

XI - Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhado do original;

XII - Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O ato da matrícula implica a concordância com todos os termos deste Edital de Chamada Pública;

7.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, torna nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

7.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Diretoria Geral do IFPI Campus Cocal.

Cocal, 09 de abril de 2021.

MARIA DOS REMÉDIOS DE BRITO SILVA

Diretora Geral - Campus Cocal

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Maria dos Remedios de Brito Silva**, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-COCAL-CAMPUS COCAL, em 09/04/2021 11:16:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 28323

Código de Autenticação: 8e687bc66a

